



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

OBJETO

Ata de Registro de Preço para a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no "Anexo A" e, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 15/01/2024 às 08h (horário de Brasília)

FINAL: 29/01/2024 às 09h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/01/2024 às 09:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Edital Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58453/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Ata de Registro de Preço para a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no “Anexo A”** e, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Foi destinado lotes para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;
- 2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adoto neste edital.

4.2.1. Em decorrência de alterações na parametrização da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, os documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante vencedor.

4.2.2 Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitante poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.3.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.4.** ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 08 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Ata de Registro de Preço para a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no “**Anexo A**”.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição é de fundamental importância tendo em vista que os materiais são utilizados nas aulas práticas do Laboratório de Costura Industrial, que fica instalado no CQP – Costura e Moda, e que qualifica cidadãos em vulnerabilidade social no Curso de Costura Industrial.

A parte prática desenvolvida no Laboratório de Costura Industrial resulta na confecção dos uniformes escolares que são distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal resultando em economia para os responsáveis pelos alunos e também para a municipalidade haja vista que os valores investidos são menores que se a aquisição fosse de uniformes prontos.

Tal fornecimento deverá ser realizado por meio de Ata de Registro de Preços, mediante ordem de serviço, e a entrega vai ser realizada após emissão da nota de empenho, tendo em vista que não é possível quantificar adequadamente, antes do início das aulas, o número de alunos matriculados na rede municipal devido a transferências, novas matrículas e remanejamentos entre escolas.

Os materiais de aviamentos, objeto desta licitação, serão utilizados para a confecção de uniformes escolares, que são confeccionados por aprendizes do Cursos de Costura Industrial.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades do projeto e estão de acordo com pesquisa de mercado, e utilização em processos anteriores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Todo material adquirido será entregue de acordo com as solicitações realizadas pela secretaria, sendo de fundamental importância que os materiais adquiridos estejam de acordo com o descritivo apresentado.

Os produtos em desacordo serão devolvidos com obrigatória reposição em até 24 horas da comunicação do fato.

Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração.

Não serão permitidos nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam ao erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.



5. DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração.

Não serão permitidos nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam ao erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

6. DO TRANSPORTE

O transporte dos produtos até o momento da entrega à Prefeitura Municipal de Hortolândia, deverá ocorrer em veículos próprios adequados, sob responsabilidade da empresa contratada, para não danificar a carga.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento, das 8 horas às 11 horas, e das 13 às 15 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG:Rua 03, Galpão 33.

Excepcionalmente em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

Durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Hortolândia realizará a seu exclusivo critério, controle da qualidade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Hortolândia rejeitará no todo ou em parte, no ato da entrega o (s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social procura sempre confeccionar descritivos de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.



O objetivo basilar dos descritivos elaborados por esta secretaria devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, lançando-se do poder discricionário que têm, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. No nosso entendimento não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento, entendemos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Importante salientar ainda que esta secretaria pretende adquirir itens de aviamentos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a



possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

No nosso entendimento, pelo demonstrado aqui, fica evidente que a opção de divisão por lotes e consequente critério de ser vencedora a empresa que oferece o menor preço por lote, está amparada nos critérios legais, não sendo restritiva e possibilitando a Administração Pública gestão mais eficaz e eficiente dos contratos advindos da ATA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Na execução do serviço a detentora/contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Termo de Referência.

Efetuar as entregas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de fornecimento, atendendo aos horários e local de entrega.

Efetuar a entrega atendendo as exigências, especificações e prazos deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor deste contrato o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora de prazo, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte



da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Serão utilizados os recursos da ficha 351 - 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000 - Assistência Social Geral.

15. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

De acordo com a Lei nº 6.404/76, em seu capítulo XXII, artigos 278 e seguintes: consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento.

A participação de consórcios em certames licitatórios vai de encontro com a finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração.

De modo que a participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação.

Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame, bem como será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objeto descrito neste Termo de Referência não conduz à marca e/ou fornecedores, portanto as definições do objeto licitado, são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato serão nomeados através de portaria, conforme indicação contida do ANEXO B deste Termo de Referência.

Quanto às datas constantes em documentos impressos do sistema, como a solicitação de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

17. ANEXOS

Anexo A: AVIAMENTOS.

Anexo B: Indicação de Gestor, Suplente de Gestor e Fiscal de Contrato

**FRANCISCO
RAIMUNDO DA
SILVA:50476190959**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO DA
SILVA:50476190959
Dados: 2023.11.27 14:22:26
-03'00'

**GERSON
FERREIRA:1632915987**

Assinado de forma digital por
GERSON FERREIRA:16329159874
Dados: 2023.11.27 13:40:38



IVANILDA
APARECIDA DA
SILVA:15574086883

Assinado de forma digital por
IVANILDA APARECIDA DA
SILVA:15574086883
Dados: 2023.11.27 11:10:33
-03'00'



ANEXO A

LOTE 01 - Agulhas - Ampla Concorrência				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	2250	Unidade	23.2.15	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 75/11, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
2	2250	Unidade	23.2.16	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 80/12, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
3	2250	Unidade	23.2.17	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 80/12 KSP
4	2250	Unidade	23.2.18	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 75/11 KSP
5	2250	Unidade	23.2.19	Agulha para Elastiqueira Eletrônica DVX57/14
6	2250	Unidade	23.2.20	Agulha para Elastiqueira Eletrônica FX4404P-VTC 14.
7	2250	Unidade	23.2.49	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DP 5 80/12
8	2250	Unidade	23.2.50	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DB 1 90/14
9	2250	Unidade	23.2.21	Agulha para máquina reta 80/12 DBX1
10	2250	Unidade	23.2.22	Agulha cabo grosso 75/11 DPX5
11	2250	Unidade	23.2.23	Agulha para elastiqueira. 14/90 UOX 113 GS BP



12	2250	Unidade	23.2.24	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 80/12
13	2250	Unidade	23.2.25	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 90/14

LOTE 02 - Linhas e fios - Ampla Concorrência

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	3750	Cones	23.2.51	Linha para costura reta, 100%poliester, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, na cor branca .
2	750	Cones	23.2.54	Linha para costura reta, 100% poliester lubrificada, etiqueta 120, cone com 1.828m=2.000 jardas. PES TEX 27, GUANG 9274, P5380 D10 T na cor preta
3	1500	Cones	23.2.1991	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor verde.
4	1500	Cones	23.2.36	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor azul Pantone 18-4141 TPX.
5	375	Cones	23.2.27	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, cor preto.
6	7500	Cones	23.2.28	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor branco.



7	3750	Cones	23.2.1992	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, 18TEX, cor azul Pantone 18-4141 TPX.
---	------	-------	-----------	--

LOTE 03 - Tesouras - Ampla Concorrência

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	225	Unid.	23.2.7	Tesoura de costura para uso profissional, doméstico e escolar, cabos anatômicos, 662-7 UTE ^{1/2"} , cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.
2	750	Unid.	23.2.4	Tesoura de arremate de pontas de linha (PIC), tamanho 12cm, lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno..
3	225	Unid.	23.2.8	Tesoura para corte, uso profissional, cabos anatômicos, 490/1", cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.

LOTE 04 - Entretelas e tecidos - Ampla Concorrência

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	375	Metros	23.2.2159	Entretela - Adesivo não tecido gramatura ENTB 40g/m ² , medindo 0,90m de largura e 25m de comprimento, composição 100% viscose, cor branco
2	225	Metros	23.2.10	Entretela tecido 100% algodão termocolante para colarinho.



3	1500	Metros	23.3.16	Tecido tipo oxford cor preta.
4	1500	Metros	23.3.17	Tecido tipo oxford cor branca.
5	1500	Metros	23.3.18	Tecido tipo oxford cores diversas.
6	1500	Metros	23.3.20	Tecido tipo popeline cores diversas
7	1500	Metros	23.3.59	Tecido tipo oxford cor azul
8	1500	Metros	23.2.37	Tecido tipo georgette, cor azul
9	2250	Metros	23.2.9	Algodão cru, largura 1,60 cm sem tratamento de pré-encolhimento, construção: 20 X20 / 60 X60.
10	75000	Metros	23.2.2161	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor azul marinho
11	15000	Metros	23.2.2162	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor branco
12	15000	Metros	23.2.2163	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor preto
13	15000	Metros	23.2.2164	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor laranja
14	15000	Metros	23.2.2165	Tecido não tecido 80gr na cor preta
15	15000	Metros	23.2.2166	Tecido não tecido 80gr na cor verde
16	15000	Metros	23.2.2167	Tecido não tecido 80gr na cor azul
17	15000	Metros	23.2.2168	Tecido não tecido 80gr na cor amarelo
18	15000	Metros	23.2.2169	Tecido não tecido 80gr na cor branco
19	15000	Metros	23.2.2170	Tecido não tecido 80gr na cor rosa

LOTE 05 - Zíperes - Ampla Concorrência



Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	37500	Unidade	23.2.1993	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor branca, comprimento 50 cm
2	37500	Unidade	23.2.1994	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor preta, comprimento 50 cm
3	37500	Unidade	23.2.1995	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor azul marinho, comprimento 50 cm
4	1500	Unidade	23.2.11	Zíper Comum de 12 cm na cor preta.
5	1500	Unidade	23.2.1996	Zíper invisível de 15 cm na cor preta.
6	750	Unidade	23.2.13	Zíper comum de 18 cm.
7	750	Unidade	23.2.1997	Zíper invisível de 20 cm
8	3750	Unidade	23.2.1998	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 40cm , PINO G213JS035.
9	3750	Unidade	23.2.30	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 45cm , PINO G213JS035.
10	7500	Unidade	23.2.31	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 50cm , PINO G213JS035.
11	3750	Unidade	23.2.32	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 55cm , PINO G213JS035.



12	3750	Unidade	23.2.33	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 60cm , PINO G213JS035.
13	3750	Unidade	23.2.34	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 65cm , PINO G213JS035.
14	2250	Unidade	23.2.35	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 70cm , PINO G213JS035.
15	2250	Unidade	23.2.1999	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 75cm , PINO G213JS035.
16	2250	Unidade	23.2.2000	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 80cm , PINO G213JS035.

LOTE 06 - Demais aviamentos - Ampla Concorrência

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	37500	Metros	23.2.2144	Fita CA 25 mm na cor preta.
2	37500	Metros	23.2.2145	Fita CA 25 mm na cor azul marinho
3	37500	Metros	23.2.2146	Fita CA 25 mm na cor branca
4	22500	Metros	23.2.2147	Tela de poliéster na cor preta
5	22500	Metros	23.2.2148	Tela de poliéster na cor branca
6	22500	Metros	23.2.2149	Tela de poliéster na cor azul marinho



7	22500	Metros	23.2.2160	Vies de borneon de 25 mm preto
8	22500	Metros	23.2.2150	Vies de borneon de 25 mm branco
9	22500	Metros	23.2.2151	Vies de borneon de 25 mm azul marinho
10	30000	Metros	23.2.2152	Polietileno expandido de 4 mm
11	52500	Metros	23.2.2153	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor preta
12	52500	Metros	23.2.2154	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor branca
13	52500	Metros	23.2.2155	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor azul marinho
14	75000	Unidade	23.2.2156	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor preta
15	37500	Unidade	23.2.2157	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor azul marinho
16	15000	Unidade	23.2.2158	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor branca

LOTE 07 - Agulhas - Reservada

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	750	Unidade	23.2.15	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 75/11, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
2	750	Unidade	23.2.16	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 80/12, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1



3	750	Unidade	23.2.17	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 80/12 KSP
4	750	Unidade	23.2.18	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 75/11 KSP
5	750	Unidade	23.2.19	Agulha para Elastiqueira Eletrônica DVX57/14
6	750	Unidade	23.2.20	Agulha para Elastiqueira Eletrônica FX4404P-VTC 14.
7	750	Unidade	23.2.49	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DP 5 80/12
8	750	Unidade	23.2.50	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DB 1 90/14
9	750	Unidade	23.2.21	Agulha para máquina reta 80/12 DBX1
10	750	Unidade	23.2.22	Agulha cabo grosso 75/11 DPX5
11	750	Unidade	23.2.23	Agulha para elastiqueira. 14/90 UOX 113 GS BP
12	750	Unidade	23.2.24	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 80/12
13	750	Unidade	23.2.25	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 90/14

LOTE 08 - Linhas e fios - Reservada				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	1250	Cones	23.2.51	Linha para costura reta, 100%poliester, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, na cor branca .
2	250	Cones	23.2.54	Linha para costura reta, 100% poliester lubrificada, etiqueta 120, cone com 1.828m=2.000 jardas. PES TEX 27,



				GUANG 9274, P5380 D10 T na cor preta
3	500	Cones	23.2.1991	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor verde.
4	500	Cones	23.2.36	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor azul Pantone 18-4141 TPX.
5	125	Cones	23.2.27	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, cor preto.
6	2500	Cones	23.2.28	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor branco.
7	1250	Cones	23.2.1992	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor azul Pantone 18-4141 TPX.

LOTE 09 - Tesouras - Reservada

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	75	Unid.	23.2.7	Tesoura de costura para uso profissional, doméstico e escolar, cabos anatômicos, 662-7 UTE ^{1/2"} , cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.



2	250	Unid.	23.2.4	Tesoura de arremate de pontas de linha (PIC), tamanho 12cm, lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno..
3	75	Unid.	23.2.8	Tesoura para corte, uso profissional, cabos anatômicos, 490/1 “, cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.

LOTE 10 - Entretelas e tecidos - Reservada

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	125	Metros	23.2.2159	Entretela - Adesivo não tecido gramatura ENTB 40g/m2, medindo 0,90m de largura e 25m de comprimento , composição 100% viscose, cor branco
2	75	Metros	23.2.10	Entretela tecido 100% algodão termocolante para colarinho.
3	500	Metros	23.3.16	Tecido tipo oxford cor preta.
4	500	Metros	23.3.17	Tecido tipo oxford cor branca.
5	500	Metros	23.3.18	Tecido tipo oxford cores diversas.
6	500	Metros	23.3.20	Tecido tipo popeline cores diversas
7	500	Metros	23.3.59	Tecido tipo oxford cor azul
8	500	Metros	23.2.37	Tecido tipo georgette, cor azul
9	750	Metros	23.2.9	Algodão cru, largura 1,60 cm sem tratamento de pré-encolhimento, construção: 20 X20 / 60 X60.
10	25000	Metros	23.2.2161	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor azul marinho



11	5000	Metros	23.2.2162	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor branco
12	5000	Metros	23.2.2163	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor preto
13	5000	Metros	23.2.2164	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor laranja
14	5000	Metros	23.2.2165	Tecido não tecido 80gr na cor preta
15	5000	Metros	23.2.2166	Tecido não tecido 80gr na cor verde
16	5000	Metros	23.2.2167	Tecido não tecido 80gr na cor azul
17	5000	Metros	23.2.2168	Tecido não tecido 80gr na cor amarelo
18	5000	Metros	23.2.2169	Tecido não tecido 80gr na cor branco
19	5000	Metros	23.2.2170	Tecido não tecido 80gr na cor rosa

LOTE 11 - Zíperes - Reservada				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	12500	Unidade	23.2.1993	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor branca, comprimento 50 cm
2	12500	Unidade	23.2.1994	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor preta, comprimento 50 cm
3	12500	Unidade	23.2.1995	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor azul marinho, comprimento 50 cm
4	500	Unidade	23.2.11	Zíper Comum de 12 cm na cor preta.
5	500	Unidade	23.2.1996	Zíper invisível de 15 cm na cor preta.



6	250	Unidade	23.2.13	Zíper comum de 18 cm.
7	250	Unidade	23.2.1997	Zíper invisível de 20 cm
8	1250	Unidade	23.2.1998	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 40cm , PINO G213JS035.
9	1250	Unidade	23.2.30	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 45cm , PINO G213JS035.
10	2500	Unidade	23.2.31	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 50cm , PINO G213JS035.
11	1250	Unidade	23.2.32	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 55cm , PINO G213JS035.
12	1250	Unidade	23.2.33	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 60cm , PINO G213JS035.
13	1250	Unidade	23.2.34	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 65cm , PINO G213JS035.
14	750	Unidade	23.2.35	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 70cm , PINO G213JS035.
15	750	Unidade	23.2.1999	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone



				18-4141 TPX, comprimento 75cm , PINO G213JS035.
16	750	Unidade	23.2.2000	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 80cm , PINO G213JS035.

LOTE 12 - Demais aviamentos - Reservada

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	12500	Metros	23.2.2144	Fita CA 25 mm na cor preta.
2	12500	Metros	23.2.2145	Fita CA 25 mm na cor azul marinho
3	12500	Metros	23.2.2146	Fita CA 25 mm na cor branca
4	7500	Metros	23.2.2147	Tela de poliéster na cor preta
5	7500	Metros	23.2.2148	Tela de poliéster na cor branca
6	7500	Metros	23.2.2149	Tela de poliéster na cor azul marinho
7	7500	Metros	23.2.2160	Vies de borneon de 25 mm preto
8	7500	Metros	23.2.2150	Vies de borneon de 25 mm branco
9	7500	Metros	23.2.2151	Vies de borneon de 25 mm azul marinho
10	10000	Metros	23.2.2152	Polietileno expandido de 4 mm
11	17500	Metros	23.2.2153	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor preta
12	17500	Metros	23.2.2154	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor branca
13	17500	Metros	23.2.2155	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor azul marinho
14	25000	Unidade	23.2.2156	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor preta



15	12500	Unidade	23.2.2157	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor azul marinho
16	5000	Unidade	23.2.2158	Regulador de polipropileno em fitas ca de 25 mm de largura na cor branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Ata de Registro de Preço para a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no “**Anexo A**”.

1. Necessidade da aquisição (I § 1º do Art.18)

Os itens em aquisição serão utilizados para uso em peças confeccionadas nas atividades dos projetos do laboratório prático, a partir da aprendizagem dos conteúdos do Curso em Costura Industrial, desenvolvidas no Centro de Qualificação Profissional Unidade II e que tem como objetivo a qualificação profissional de bolsistas do Programa Acerte.

A solicitação por meio de Ata de Registro de Preços é necessária, pois a entrega de material deverá ser de acordo com a necessidade de cada projeto e de cada turma em formação na área de costura industrial.

2. Áreas requisitantes

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratação (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação e está alinhada ao Planejamento da Administração com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4. Requisitos da contratação (III § 1º do Art.18)

O presente documento trata da aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades no Centro de Qualificação Profissional II, nas aulas práticas do curso de Costura Industrial.

A contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal.

A garantia consiste na prestação de todas as obrigações, pela empresa contratada, previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo (IV § 1º do Art.18)

As quantidades estimadas obedecem às utilizadas nas licitações anteriores, obviamente que observando-se a vigência da ATA e estão descritas no ANEXO A deste Estudo Técnico preliminar.

6. Levantamento de mercado (V § 1º do Art.18)

Como já realizamos em exercícios anteriores processos licitatórios para tal objeto, o levantamento de mercado obedece basicamente ao resultado anterior encontrado, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos em consulta ao Banco de Preços.

A opção de aquisição de aviamentos leva em consideração a eficácia das aulas práticas de aprendizagem, de tal forma que os produtos adquiridos possam ser utilizados nas aulas propiciando que os alunos foquem no objetivo principal do curso, ou seja, a qualificação profissional em Costura Industrial.

Desta forma resta demonstrado que a solução encontrada é a mais eficiente no mercado.

SOLUÇÃO 1	Aquisição de aviamentos.
DESCRIÇÃO	A aquisição prevê o fornecimento de aviamentos para utilização nas aulas práticas do curso de Costura Industrial.
VANTAGENS	A aquisição de aviamentos propicia condições para um melhor aprendizado, pois possibilita uma maior eficácia no tempo de ação nas máquinas de costura, além de ser mais eficiente, pois reduz o desperdício e as perdas de material.
DESVANTAGENS	Não foram observadas desvantagens significativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANÁLISE	É a solução que melhor suprirá as demandas de aprendizagem e para a administração municipal apresenta melhor relação custo benefício.
RESULTADO	Atende.

7. Justificativa da escolha da solução a contratar (V § 1º do Art.18)

Diante do Levantamento de Mercado e do histórico anterior realizado, verificou-se que a maneira mais adequada de realizar as aquisições é por meio de Ata de Registro de Preços e a forma mais eficaz, pela característica dos cursos, é a aquisição de aviamentos para utilizar nas aulas práticas do curso.

8. Estimativas de preços ou preços referenciais (VI § 1º do Art.18)

Considerar-se-á como preço referencial os valores cotados no banco de preços, divididos por lote, sendo estes:

Pesquisa de Preços - Banco de Preços	
LOTES	VALOR TOTAL DOS LOTES
LOTE 1 - AGULHAS	R\$ 357.300,00
LOTE 2 - LINHAS E FIOS	R\$ 458.020,00
LOTE 3 - TESOURAS	R\$ 79.086,00
LOTE 4 - ENTRETELAS E TECIDOS	R\$ 7.907.457,00
LOTE 5 - ZÍPERES	R\$ 834.890,00
LOTE 6 - DEMAIS AVIAMENTOS	R\$6.469.300,00
TOTAL	R\$ 16.106.053,00

9. Descrição da solução como um todo (VII § 1º do Art.18)

Todo material adquirido será entregue de acordo com as solicitações realizadas pela secretaria, sendo de fundamental importância que os materiais adquiridos estejam de acordo com o descritivo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Os produtos em desacordo serão devolvidos com obrigatória reposição em até 24 horas da comunicação do fato.

Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração.

Não serão permitidos nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam ao erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (VIII § 1º do Art.18)

Nos estudos realizados houve a opção de separar a licitação em lotes, ressaltando que tal critério não limita a competitividade, tendo em vista que a natureza dos itens constantes de cada lote é semelhante, não sendo, portanto, excludente para a disputa licitatória e favorece a gestão das atividades do Centro de Qualificação.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (IX § 1º do Art.18)

A presente licitação pretende adquirir materiais de aviamentos para utilização nas aulas práticas do Curso de costura Industrial.

A contratação na forma pretendida prevê a otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;

Atende também a todos os preceitos legais vigentes;

A contratação mitiga chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a administração;

Quanto à eficiência, assegura a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12. Mapeamento de riscos (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado define-se a probabilidade de ocorrência, grau de dano, possíveis danos, ações preventivas e contingências, responsáveis pelas ações preventivas e período em que as ações podem ser tomadas.

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Possíveis danos	Grau de dano	Possíveis ações preventivas e contingências	Responsáveis pelas ações
A licitação resultar deserta	Baixo	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	Médio	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Os fornecedores disponíveis no mercado
A licitante vencedora não fornecer o serviço licitado	Médio	O não fornecimento do serviço licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Médio	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o CONTRATO.	A contratada
A licitante entregar o produto fora de especificação	Baixo	Se isso ocorrer podemos ter problemas na confecção dos produtos resultantes das aulas práticas	Alto	Conferência minuciosa em todos os lotes entregues	Equipe técnica do Centro de Qualificação Profissional II

13. Possíveis impactos ambientais (XII § 1º do Art.18)

A presente contratação não gera impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021;

Não existe necessidade de adequações operacionais para a contratação pretendida.

15. Contratações correlatas ou interdependentes (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução (XIII § 1º do Art.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição através de economia de escala. Eficiência com a diminuição de custos administrativos com a não fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos produtos.

Além disso, a presente contratação atenderá a melhoria da infraestrutura, atendimento e as demandas formuladas. Os benefícios alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado, caracteriza economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Desta forma, conclui-se que a presente contratação se configura como tecnicamente VIÁVEL.

FRANCISCO
RAIMUNDO DA

SILVA:50476190959

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO DA
SILVA:50476190959

Dados: 2023.11.27 14:21:27
-03'00'

Francisco Raimundo da Silva
Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

GERSON

FERREIRA:16329159874

Assinado de forma digital por
GERSON FERREIRA:16329159874

Dados: 2023.11.27 13:41:31 -03'00'

Gerson Ferreira
Secretário Adjunto

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

IVANILDA
APARECIDA DA

SILVA:15574086883

Assinado de forma digital por
IVANILDA APARECIDA DA
SILVA:15574086883

Dados: 2023.11.27 11:09:19
-03'00'

Ivanilda Aparecida B e nto da Silva
Diretor de Departamento

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento
Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

LOTE 01 - Agulhas				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	3000	Unidade	23.2.15	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 75/11, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
2	3000	Unidade	23.2.16	Agulha para máquina overloque industrial, agulha ponta FFG espessura 80/12, agulha ponta bola B27,81X1,DC X27,DC X1
3	3000	Unidade	23.2.17	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 80/12 KSP
4	3000	Unidade	23.2.18	Agulha para Galoneira Industrial, ponta FFG/SES UY128, 75/11 KSP
5	3000	Unidade	23.2.19	Agulha para Elastiqueira Eletrônica DVX57/14
6	3000	Unidade	23.2.20	Agulha para Elastiqueira Eletrônica FX4404P-VTC 14.
7	3000	Unidade	23.2.49	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DP 5 80/12
8	3000	Unidade	23.2.50	Agulha para Máquina Reta Industrial, Agulha ponta bola, DB 1 90/14
9	3000	Unidade	23.2.21	Agulha para máquina reta 80/12 DBX1
10	3000	Unidade	23.2.22	Agulha cabo grosso 75/11 DPX5
11	3000	Unidade	23.2.23	Agulha para elastiqueira. 14/90 UOX 113 GS BP
12	3000	Unidade	23.2.24	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 80/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	3000	Unidade	23.2.25	Agulha para máquina prespontadeira ponto corrente TVX7 90/14
----	------	---------	---------	--

LOTE 02 - Linhas e fios				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	5000	Cones	23.2.51	Linha para costura reta, 100%poliester, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, na cor branca .
2	1000	Cones	23.2.54	Linha para costura reta, 100% poliester lubrificada, etiqueta 120, cone com 1.828m=2.000 jardas. PES TEX 27, GUANG 9274, P5380 D10 T na cor preta
3	2000	Cones	23.2.1991	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor verde.
4	2000	Cones	23.2.36	Linha para costura reta, 100% poliéster lubrificada , etiqueta 120,cone com 1.828m= 2.000 jardas, PE TEX 27,CFE 6705, P.220099 D8, na cor azul Pantone 18-4141 TPX.
5	500	Cones	23.2.27	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso líquido 100g, cor preto.
6	10000	Cones	23.2.28	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor branco.
7	5000	Cones	23.2.1992	Fio de overloque, 100% poliéster, lubrificante especial, peso liquido 100g, 18TEX, cor azul Pantone 18-4141 TPX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE 03 - Tesouras				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	300	Unid.	23.2.7	Tesoura de costura para uso profissional, doméstico e escolar, cabos anatômicos, 662-7 UTE ^{1/2} ”, cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.
2	1000	Unid.	23.2.4	Tesoura de arremate de pontas de linha (PIC), tamanho 12cm, lâmina de aço inoxidável, cabo em polipropileno..
3	300	Unid.	23.2.8	Tesoura para corte, uso profissional, cabos anatômicos, 490/1 “, cabo em polipropileno, composição: resina termoplástica/aço inoxidável.

LOTE 04 - Entretelas e tecidos				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	500	Metros	23.2.2159	Entretela - Adesivo não tecido gramatura ENTB 40g/m2, medindo 0,90m de largura e 25m de comprimento , composição 100% viscose, cor branco
2	300	Metros	23.2.10	Entretela tecido 100% algodão termocolante para colarinho.
3	2000	Metros	23.3.16	Tecido tipo oxford cor preta.
4	2000	Metros	23.3.17	Tecido tipo oxford cor branca.
5	2000	Metros	23.3.18	Tecido tipo oxford cores diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	2000	Metros	23.3.20	Tecido tipo popeline cores diversas.
7	2000	Metros	23.3.59	Tecido tipo oxford cor azul
8	2000	Metros	23.2.37	Tecido tipo georgette, cor azul
9	3000	Metros	23.2.9	Algodão cru, largura 1,60 cm sem tratamento de pré-encolhimento, construção: 20 X20 / 60 X60.
10	100000	Metros	23.2.2161	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor azul marinho
11	20000	Metros	23.2.2162	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor branco
12	20000	Metros	23.2.2163	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor preto
13	20000	Metros	23.2.2164	Tecido de Poliéster gramatura 600, revestido internamente com policloreto de vinila na cor laranja
14	20000	Metros	23.2.2165	Tecido não tecido 80gr na cor preta
15	20000	Metros	23.2.2166	Tecido não tecido 80gr na cor verde
16	20000	Metros	23.2.2167	Tecido não tecido 80gr na cor azul
17	20000	Metros	23.2.2168	Tecido não tecido 80gr na cor amarelo
18	20000	Metros	23.2.2169	Tecido não tecido 80gr na cor branco
19	20000	Metros	23.2.2170	Tecido não tecido 80gr na cor rosa

LOTE 05 - Zíperes

Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
-------------	-------------------	----------------	---------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	50000	Unidade	23.2.1993	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor branca, comprimento 50 cm
2	50000	Unidade	23.2.1994	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor preta, comprimento 50 cm
3	50000	Unidade	23.2.1995	Zíper de nylon número 6 ambos com cursor na cor azul marinho, comprimento 50 cm
4	2000	Unidade	23.2.11	Zíper Comum de 12 cm na cor preta.
5	2000	Unidade	23.2.1996	Zíper invisível de 15 cm na cor preta.
6	1000	Unidade	23.2.13	Zíper comum de 18 cm.
7	1000	Unidade	23.2.1997	Zíper invisível de 20 cm
8	5000	Unidade	23.2.1998	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 40cm , PINO G213JS035.
9	5000	Unidade	23.2.30	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 45cm , PINO G213JS035.
10	10000	Unidade	23.2.31	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 50cm , PINO G213JS035.
11	5000	Unidade	23.2.32	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 55cm , PINO G213JS035.
12	5000	Unidade	23.2.33	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 60cm , PINO G213JS035.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	5000	Unidade	23.2.34	Zíper para jaqueta, nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX , comprimento 65cm , PINO G213JS035.
14	3000	Unidade	23.2.35	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 70cm , PINO G213JS035.
15	3000	Unidade	23.2.1999	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 75cm , PINO G213JS035.
16	3000	Unidade	23.2.2000	Zíper para jaqueta, Nylon separável tipo 5 automático, na cor azul Pantone 18-4141 TPX, comprimento 80cm , PINO G213JS035.

LOTE 06 - Demais aviamentos				
Item	Quantidade	Unidade	Código PRESCON	Descrição
1	50000	Metros	23.2.2144	Fita CA 25 mm na cor preta.
2	50000	Metros	23.2.2145	Fita CA 25 mm na cor azul marinho
3	50000	Metros	23.2.2146	Fita CA 25 mm na cor branca
4	30000	Metros	23.2.2147	Tela de poliéster na cor preta
5	30000	Metros	23.2.2148	Tela de poliéster na cor branca
6	30000	Metros	23.2.2149	Tela de poliéster na cor azul marinho
7	30000	Metros	23.2.2160	Vies de borneon de 25 mm preto
8	30000	Metros	23.2.2150	Vies de borneon de 25 mm branco
9	30000	Metros	23.2.2151	Vies de borneon de 25 mm azul marinho
10	40000	Metros	23.2.2152	Polietileno expandido de 4 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11	70000	Metros	23.2.2153	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor preta
12	70000	Metros	23.2.2154	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor branca
13	70000	Metros	23.2.2155	Perfil de policloreto de vinila extrusado no formato tubular na cor azul marinho
14	100000	Unidade	23.2.2156	Regulador de polipropileno em fita ca de 25 mm de largura na cor preta
15	50000	Unidade	23.2.2157	Regulador de polipropileno em fita ca de 25 mm de largura na cor azul marinho
16	20000	Unidade	23.2.2158	Regulador de polipropileno em fita ca de 25 mm de largura na cor branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58453/2023

ATA Nº __/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preço para a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no “Anexo A” e, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto .

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora dezoena, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 351 - 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000 - Assistência Social Geral.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58453/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no “Anexo A” e de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) **meses**, contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora dezoena, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67 995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 351 - 12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000 - Assistência Social Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 58453/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2 Damo-nos por notificados para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, Edital nº **03/2024**, Processo Administrativo nº **58453/2023**, cujo objeto consiste em **Ata de Registro de Preço para a aquisição de aviamentos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no "Anexo A" e conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	15/01/2024 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	29/01/2024 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	29/01/2024 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 08 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal